



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



L E I n° 2.990, de 25 de novembro de 1.998.

## **DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA MÉDICA EM DOMICÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica por esta Lei, instituído o **PROGRAMA DE ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR**, às pessoas incapazes de se locomoverem, em nosso município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O programa instituído pelo presente artigo será executado pelo Departamento Municipal de Saúde.

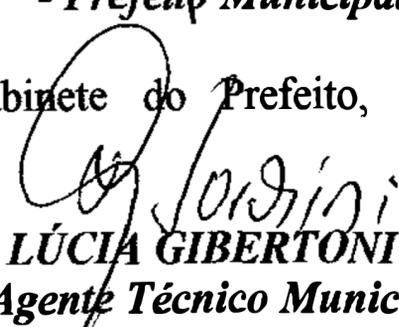
**ARTIGO 2º** - O programa será definido por regulamentação, em Decreto, a ser baixado pelo Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 25 de novembro de 1.998.

  
**DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

  
**VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI**  
- Agente Técnico Municipal -